



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui na Câmara Municipal de Cascavel a Medalha de Honra ao Mérito Cultural “Darci Israel”, na forma que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, de autoria dos ilustres vereadores: Gugu Bueno/PR, Policial Madril/PMB, Celso Dal Molin/PR, Olavo Santos/PHS, Pedro Sampaio/PSDB e Carlinhos de Oliveira/PSC, e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Este Decreto Legislativo institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal a Medalha de Honra ao Mérito Cultural “Darci Israel” a ser concedida a pessoas físicas e jurídicas que se destacarem dentro de suas áreas de atuação, com a apresentação de projetos culturais considerados de grande relevância a cultura cascavelense.

Parágrafo único. Entende-se como áreas de atuação cultural para fins de outorga da referida medalha as seguintes áreas:

- I – artes plásticas e visuais (gráfica, gravura, fotografia e exposição);
- II – artes cênicas (teatro, circo, ópera, mímica);
- III – música;
- IV – dança;
- V – artesanato;
- VI – cinema e audiovisual;
- VII – literatura;
- VIII – culturas populares;
- IX – tradições étnicas e populares;
- X – arquivos, museus, sala de memória, centros culturais e coleções particulares;
- XI – historiografia;
- XII – patrimônio material;
- XIII – patrimônio imaterial.

Art. 2º A Medalha de Honra ao Mérito Cultural “Darci Israel” a ser concedida nos termos deste Decreto Legislativo, deverá conter o seguinte:

- I – nome gravado Honra ao Mérito Cultural “Darci Israel”;
- II – brasão do Município de Cascavel;
- III – identificação do nome da Câmara Municipal de Cascavel.

Art. 3º Para fins do disposto no *caput* do art. 1º deste Decreto Legislativo será considerado de grande relevância os projetos com repercussão na imprensa, em sites culturais e de fundamental importância para a cultura local.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo único. Caberá a Comissão de Cultura e Esporte desta Casa de Leis avaliar e emitir parecer quanto à viabilidade técnica e a relevância dos projetos apresentados.

Art. 4º A Câmara Municipal de Cascavel entregará até três Medalhas de Honra ao Mérito Cultural “Darci Israel” por sessão legislativa.

Parágrafo único. A medalha será entregue em Sessão Solene devidamente agendada pela Mesa Diretora, podendo essa sessão ser realizada em ato público cultural devidamente apropriado.

Art. 5º A concessão da medalha prevista por este Decreto Legislativo será feita por meio de Projeto de Decreto Legislativo subscrito por Vereador ou Comissão Permanente e deverá ser aprovado por maioria simples.

Parágrafo único. Cada Vereador individualmente ou coletivamente, bem como cada Comissão Permanente, poderá ser autor de até dois projetos de decreto legislativo por sessão legislativa.

Art. 6º A Câmara Municipal de Cascavel fixará na Lei Orçamentária anualmente, os valores necessários à confecção da medalha instituída por este Decreto Legislativo.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor trinta dias após sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 66º aniversário de Cascavel
Em 09 de outubro de 2018.



Aldino Gugu Bueno
Presidente

PUBLICADO

JORNAL "GAZETA DO PARANÁ" - pag. 3
Nº 8.972 EM 12/10/2018

PUBLICADO

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Nº 2143 Pag. 122
EM 12/10/2018